



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

HORÁRIO: 10 Horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo Contra Incêndios para a Creche Pró Infância, Tipo B.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº 094/2023 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.548/2023.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **10 horas** do dia **13 de junho de 2025**, horário de Brasília-DF.

Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a Creche Pró Infância, Tipo B, localizada na Rua Candido Antônio de Oliveira, no Município de Santana da Boa Vista-RS, de acordo com o Projeto e especificações apresentadas, em anexo.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.7. Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta



sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6 PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.5 Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 6.2.2 e 6.2.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Comprovação da **inscrição e regularidade** da pessoa jurídica, junto ao órgão competente;
- b) Comprovação da **inscrição e regularidade** da pessoa física, Responsável Técnico da empresa, junto ao órgão competente;
- c) Apresentação de no mínimo um 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado, ou seja, execução de obra para implementação de PPCI em prédio comercial com área útil mínima de uma edificação de 500m² (quinhentos metros quadrados).
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

7.5 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As Certidões que **NÃO** possuírem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances



exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

10.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

12.6 Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- C.** Conter as especificações do objeto, validade da proposta, marca e modelo, sendo que todas as informações contidas vinculam a Contratada;
- D.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,



se for o caso;

- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter **planilha de composição de custos**, com valores adequados ao último lance ofertado e de acordo com os anexos do processo, contendo todos os itens descritos na planilha.

13.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



17.5 O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente os Termo de Referencia, Anexos I deste edital.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

19.3 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo fiscal de contratos.

20.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar



o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5 Ocorrendo renovação Contratual, poderá haver reajuste, sendo este anual. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente, o reajuste será verificado no ato da assinatura do termo aditivo, mediante aceitação das partes e oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

20.6 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

20.7 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

| Projeto Atividade | Descrição | Fonte de Recurso | Código |
|------------------------------|---|-----------------------------|---------------|
| 1003 | Const. Ampliar e Mobiliar Esc. Red. Inf. De Ensino | 2500 | 4.4.90.51.00 |

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência, Cronograma, Planilhas, Plantas;

23.12.3 ANEXO II– Minuta de Contrato;

23.12.4 ANEXO III - Declaração de Contato.

Santana da Boa Vista, 20 de maio de 2025.

Veridiana Lopes de Sousa
Chefe de Setor/Equipe de Apoio

Garleno Alves da Silva
Prefeito de Santana da Boa Vista



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a Creche Pró Infância, Tipo B, localizada na Rua Candido Antônio de Oliveira, no Município de Santana da Boa Vista-RS, de acordo com o Projeto e especificações apresentadas, em anexo.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

| ORÇAMENTO PPCI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PRÓ- INFÂNCIA | | | | | | | | |
|--|------------|-------|--|--------|-------|-----------------|-----------------|----------------------|
| ITEM | FONTE | REF. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. SEM | VALOR UNIT. COM | VALOR TOTAL |
| | | | | | | BDI | BDI 21,91% | |
| 1 | | | REDE HIDRAULICA (INSTALAÇÕES DE HIDRANTE) | | | | | R\$ 21.030,26 |
| 1.1 | SINAPI | 38445 | LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 7 | UNID. | R\$ 38,59 | R\$ 47,05 | R\$ 329,32 |
| 1.2 | SINAPI | 38460 | TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 75 X 75 X 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 1 | UNID. | R\$ 84,49 | R\$ 103,00 | R\$ 103,00 |
| 1.3 | SINAPI | 38438 | JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 4 | UNID. | R\$ 62,64 | R\$ 76,36 | R\$ 305,46 |
| 1.4 | SINAPI | 38984 | TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL | 40 | M | R\$ 100,41 | R\$ 122,41 | R\$ 4.896,39 |
| 1.5 | SINAPI | 21014 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) | 89 | M | R\$ 87,14 | R\$ 106,23 | R\$ 5.949,01 |
| 1.6 | SINAPI | 6299 | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" | 4 | UN | R\$ 127,70 | R\$ 155,68 | R\$ 622,72 |
| 1.7 | SINAPI | 92389 | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 18 | UN | R\$ 144,56 | R\$ 176,23 | R\$ 3.172,20 |
| 1.8 | SINAPI | 97474 | LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 15 | UNID. | R\$ 220,30 | R\$ 268,57 | R\$ 4.028,52 |
| 1.9 | SINAPI | 21032 | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | 2 | UN | R\$ 568,50 | R\$ 693,06 | R\$ 1.386,12 |
| 1.10 | SINAPI | 20966 | ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO | 2 | UN | R\$ 97,42 | R\$ 118,76 | R\$ 237,53 |
| 2 | | | ALARME DE INCENDIO | | | | | R\$ 7.648,96 |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO | 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME, COMPLETA COM | 1 | UNID. | R\$ 1.188,37 | R\$ 1.448,74 | R\$ 1.448,74 |

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

| | | | | | | | | |
|----------|------------|-------|--|-----|-------|------------|------------|-------------------|
| | | | BATERIAS | | | | | |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO | 1 | ACIONADOR MANUAL DE ALARME-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 4 | UNID. | R\$ 197,99 | R\$ 241,37 | R\$ 965,48 |
| 2.4 | SINAPI | 39253 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) | 130 | M | R\$ 18,30 | R\$ 22,31 | R\$ 2.007,86 |
| 2.5 | SINAPI | 39272 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | 14 | UNID. | R\$ 2,84 | R\$ 3,46 | R\$ 48,47 |
| 2.6 | SINAPI | 39185 | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO | 108 | UNID. | R\$ 7,16 | R\$ 8,73 | R\$ 942,71 |
| 2.7 | SINAPI | 20111 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 2 | UNID. | R\$ 8,52 | R\$ 10,39 | R\$ 20,77 |
| 2.8 | SINAPI | 39138 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4" | 54 | UNID. | R\$ 1,14 | R\$ 1,39 | R\$ 75,05 |
| 2.9 | SINAPI | 12010 | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | 10 | UNID. | R\$ 10,98 | R\$ 13,39 | R\$ 133,86 |
| 2.10 | SINAPI | 39257 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | 130 | M | R\$ 5,68 | R\$ 6,92 | R\$ 1.869,61 |
| 2.11 | SINAPI | 7543 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" | 10 | UNID. | R\$ 5,89 | R\$ 7,18 | R\$ 71,80 |
| 2.12 | SINAPI | 3884 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | 20 | UNID. | R\$ 2,65 | R\$ 3,23 | R\$ 64,61 |
| 3 | | | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | | | R\$ 992,77 |
| 3.1 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO P1 - PROIBIDO FUMAR | 1 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 21,15 |
| 3.8 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S1 - SAÍDA SENTIDO DIREITA | 2 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 36,57 |
| 3.3 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S2 - SAÍDA SENTIDO ESQUERDA | 1 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 18,29 |
| 3.4 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S3 - SAÍDA SENTIDO A SEGUIR EM FRENTE | 9 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 164,58 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

| | | | | | | | | |
|----------|--------|-------|--|------|-------|--------------|--------------|----------------------|
| 3.5 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA | 18 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 329,16 |
| 3.6 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO | 13 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 274,97 |
| 3.7 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO P12 - PROIBIDO PRODUIR CHAMA | 1 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 21,15 |
| 3.8 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO 24 - MANGUEIRA E MANGOTINHO | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 3.9 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO 26 - HIDRANTE | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 3.10 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 4 | | | SAIDAS DE EMERGENCIA | | | | | R\$ 14.513,23 |
| 4.1 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | 9,45 | M2 | R\$ 8,79 | R\$ 10,72 | R\$ 101,27 |
| 4.2 | SINAPI | 11154 | PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAIDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATEENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742) | 4 | UNID. | R\$ 1.412,75 | R\$ 1.722,28 | R\$ 6.889,13 |
| 4.3 | SINAPI | 39621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA | 4 | UNID. | R\$ 1.398,58 | R\$ 1.705,01 | R\$ 6.820,04 |

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

| | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------|-------|--|----|-------|------------|------------|----------------------|
| 4.4 | SINAPI | 38774 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | 6 | UNID. | R\$ 12,31 | R\$ 15,01 | R\$ 90,04 |
| 4.5 | COMP OSIÇÃ O | 5 | INVERSÃO DE SENTIDO PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. | 1 | UNID. | R\$ 502,63 | R\$ 612,76 | R\$ 612,76 |
| 5 | | | EXTINTORES | | | | | R\$ 3.048,92 |
| 5.1 | COMP OSIÇÃ O | 2 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC | 10 | UNID. | R\$ 193,70 | R\$ 236,14 | R\$ 2.361,40 |
| 5.2 | SINAPI | 20977 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC | 2 | UNID. | R\$ 281,98 | R\$ 343,76 | R\$ 687,52 |
| VALOR TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL MATERIAL: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | | | | | R\$ 47.234,15 |

2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a Creche Pró Infância, Tipo B, localizada Rua Candido Antônio de Oliveira, de acordo com o Projeto e especificações apresentadas.

A contratação é necessária para que o prédio fique apto para o funcionamento da escola, visando garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e visitantes), bem como o patrimônio da Prefeitura do Município de Santana da Boa Vista-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de projeto preventivo contra incêndios, para a adequação das instalações existentes na Creche Pró-Infância, Tipo B, aprovado junto ao corpo de bombeiros, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Na forma do Artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021, fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido estudo tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, de acordo com Artigo 111, caput, Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, nº 3.548, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração, devidamente representada pelo servidor denominado "fiscal do contrato" designado conforme portaria, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura, se o mesmo for executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução do projeto e recebimento da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 47.234,15 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais, com quinze centavos), conforme orçamento em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 018/2025.

Santana da Boa Vista, 15 de maio de 2025.



| | | |
|---------------------------------|---|------------------------------|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 13334460 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART | |

Contratado

| | | |
|---|---|---|
| Carteira: RS195677 | Profissional: DÉBORA PEDROSO RIGHI | E-mail: righi.p.debora@gmail.com |
| RNP: 2211968201 | Título: Engenheira Civil | |
| Empresa: R&K ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Nr.Reg.: 254683 | |

Contratante

| | |
|---|--|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA | E-mail: |
| Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 374 | Telefone: CPF/CNPJ: 88141460000180 |
| Cidade: SANTANA DA BOA VISTA | Bairro: CENTRO CEP: 96590000 UF: RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | |
|--|---|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA | CPF/CNPJ: 88141460000180 |
| Endereço da Obra/Serviço: Rua CÂNDIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 403 | CEP: 96590000 UF: RS |
| Cidade: SANTANA DA BOA VISTA | Bairro: CENTRO |
| Finalidade: ESCOLAR | Vlr Contrato(R\$): 16.520,00 Honorários(R\$): |
| Data Início: 20/02/2024 Prev.Fim: 30/10/2024 | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio | 1.118,48 | M² |
| Laudo Técnico | Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) | 1.118,48 | M² |
| Memorial | MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO - PPCI | 1,00 | UN |
| Orçamento | PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio | 1,00 | UN |
| Laudo Técnico | LAUDO DE INVIABILIDADE TÉCNICA - PPCI - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/09/2024

| | | |
|--|--|--|
| CANOAS, 27 DE SETEMBRO DE 2024 Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima DÉBORA PEDROSO RIGHI Profissional | De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Contratante |
|--|--|--|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

AV. JUCELINO KUSTECHEK

RUA CANDIDO ANTONIO DE OLIVEIRA

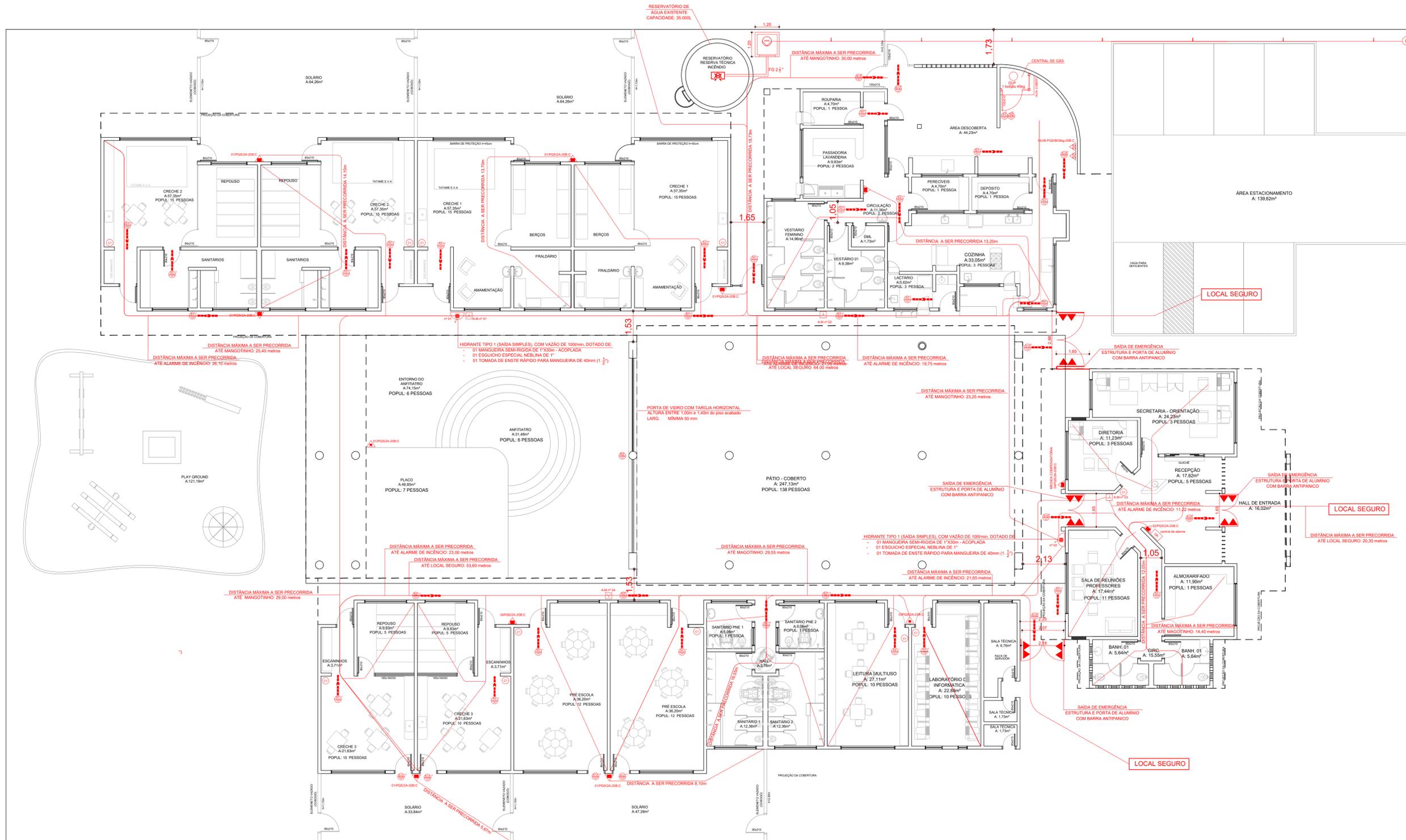
AV. PE. JULIO MARIN

EDIFICAÇÃO

Quadra: 96
Lote: 0036

PPCI PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/500

| | | | | |
|--|---------------------|---|---------------------|---------|
|  <p>ENGENHARIA CNPJ: 45.372.754/0001-00 ENDEREÇO: Rua Melton Ignácio Both, nº 45, Bairro São José - Canoas - RS E-mail: righi.kohler.eng@gmail.com Telefone: (51) 98023 8248</p> | Obra | PPCI CRECHE PRO- INFÂNCIA | | |
| | Endereço | Rua Cândido Antônio de Oliveira, Quadra 96, Lote 0036 Santana da Boa Vista | | |
| | Proprietário | Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista CNPJ: 88.141.460/0001-80 | | |
| | Responsável técnico | Débora Pedrosa Righi Eng. Civil - CREA RS195677 | | |
| Escala | Data | Área | Conteúdo da prancha | Prancha |
| Indicada | 22/03/2024 | 1.118,48m ² | PPCI - Implantação | 1/3 |



REGISTRO DE PASSIVO AJUSTADO
JARDIM DA ESCOLA CONFORME
NBR 13714/2000 ITEM 4.2.4

| SISTEMA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - PORTÁTIL | |
|--|------------------------------------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| | CARGA DE HALOGENADO |
| | CARGA DE ESPUMA MECANICA (EM) |
| | CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA |
| | CARGA DE GÁS CARBÔNICO (Co2) |
| | CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC |
| | CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC |

| ITENS EXTRAS | |
|--------------|---|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| | CORRIMÃO |
| | PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| | FERRAGEM ANTI-PÂNICO - BARRA |
| | MANGOTINHO |
| | RESISTOR DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO |
| | TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - PPR |
| | ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO |
| | ATIVADOR SONORO E VISUAL |
| | CENTRAL DE DETECÇÃO DE ALARME |

| SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA | | |
|---------------------------|---------|--|
| QUANTIDADE | SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| 01 | | SINALIZAÇÃO - PROIBIDO FUMAR |
| 02 | | SINALIZAÇÃO - SAÍDA SENTIDO DIREITA |
| 01 | | SINALIZAÇÃO - SAÍDA SENTIDO ESQUERDA |
| 09 | | SINALIZAÇÃO - SAÍDA SENTIDO A SEGUIR EM FRENTE |
| 18 | | SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA |
| 13 | | SINALIZAÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO |
| 01 | | SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PRODUIR CHAMA |
| 02 | | SINALIZAÇÃO - ALARME DE INCÊNDIO |
| 02 | | SINALIZAÇÃO - MANGUEIRA E MANGOTINHO |
| 02 | | SINALIZAÇÃO - HIDRANTE |
| 11 | | LOTAÇÃO MÁXIMA PARA O AMBIENTE CONFORME DEFINIDO EM PLANTA |

PPCI PLANTA BAIXA
Área: 1.118,48 m² ESCALA 1/100

OBSERVAÇÃO: OS DETALHES RELATIVOS A INSTALAÇÃO DOS ITENS DESCRITOS NESTA PLANTA ENCONTRAM-SE DISPOSTOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEVEM SER VERIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA. A ADOÇÃO DE MEDIDA DE ISOLAMENTO DE RISCO FOI MARCADA DE FORMA EQUIVOCADA E NÃO SE ENQUADRA NESTE PROJETO VISTO QUE ESTA É A ÚNICA EDIFICAÇÃO NO LOTE

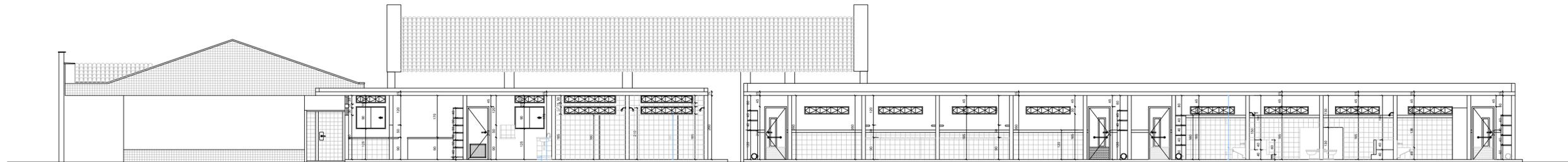
| ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | | |
|--------------------------|---------|--------------------------|
| QUANTIDADE | SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| 06 | | ILUMINAÇÃO - 1200 LUMENS |

| INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA | |
|---------------------------|---------------------------------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| | ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR |

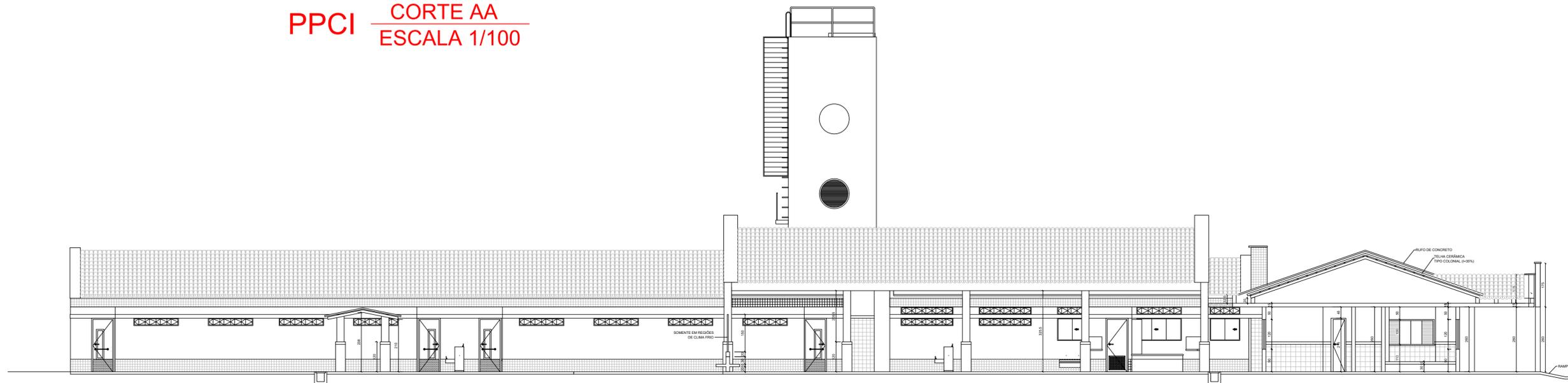
ENGENHARIA
CNPJ: 45.372.754/0001-00
ENDEREÇO: Rua Melton Ignácio Both, nº 45,
Bairro São José - Canoas - RS
E-mail: righti.kohler.eng@gmail.com
Telefone: (51) 98023 8248

| | |
|---------------------|---|
| Obra | PPCI CRECHE PRO- INFÂNCIA |
| Endereço | Rua Cândido Antônio de Oliveira, Quadra 96, Lote 0036 Santana da Boa Vista |
| Proprietário | Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista CNPJ: 88.141.460/0001-80 |
| Responsável técnico | Débora Pedrosa Righi Eng. Civil - CREA RS195677 |

| | | | | |
|----------|------------|------------------------|---------------------|---------|
| Escala | Data | Área | Conteúdo da prancha | Prancha |
| Indicada | 22/03/2024 | 1.118,48m ² | PPCI - Planta baixa | 2/3 |



PPCI CORTE AA
ESCALA 1/100



PPCI CORTE BB
ESCALA 1/100



PPCI FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100



ENGENHARIA

CNPJ: 45.372.754/0001-00
 ENDEREÇO: Rua Melton Ignácio Both, nº 45,
 Bairro São José - Canoas - RS
 E-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
 Telefone: (51) 98023.8248

| | |
|---------------------|---|
| Obra | PPCI CRECHE PRO- INFÂNCIA |
| Endereço | Rua Cândido Antônio de Oliveira, Quadra 96, Lote 0036 Santana da Boa Vista |
| Proprietário | Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista CNPJ: 88.141.460/0001-80 |
| Responsável técnico | Débora Pedrosa Righi Eng. Civil - CREA RS195677 |

| | | | | |
|----------|------------|------------------------|-------------------------|---------|
| Escala | Data | Área | Conteúdo da prancha | Prancha |
| Indicada | 22/03/2024 | 1.118,48m ² | PPCI - Cortes e fachada | 3/3 |



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialtda.com.br
(51) 98023-8248

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PPCI

DADOS DA IDENTIFICAÇÃO

Classificação: Estabelecimento de Educação Infantil
Razão Social: Município de Santana da Boa Vista
CNPJ: 88.141.460/0001-80
Endereço: Rua Cândido Antônio de Oliveira, Bairro Centro
Cidade: Santana da Boa Vista - RS
CEP: 96.590-000

RESPONSABILIDADES

Responsável Técnico: Eng. Civil Débora Pedroso Righi Köhler
Nº Carteira CREA: RS 195677
Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T): 13334460

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se às condições de cálculo utilizadas no desenvolvimento do projeto e às especificações técnicas dos materiais a serem instalados.

O projeto de PPCI é constituído por:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Memorial de Cálculo;
- ✓ Memorial Fotográfico;
- ✓ Projetos PPCI e Executivo;

2. EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.



Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

- Isolamento e guarda de materiais e equipamentos

É de responsabilidade do empreiteiro a guarda de todas as ferramentas e materiais a serem utilizados durante a obra até a entrega definitiva da obra, não onerando a prefeitura em nenhum custo decorrente de furtos, roubos, extravios ou qualquer perda de material.

- Segurança e saúde do trabalho

É de responsabilidade da empresa contratada, zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos como as pessoas que circulam no entorno da obra aplicando todas as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e inclusive arcar eventuais despesas de origem trabalhista no decorrer da obra.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra..

3. DIRETRIZES

Para a elaboração do projeto foram utilizadas as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e as normas segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.1 EXTINTORES

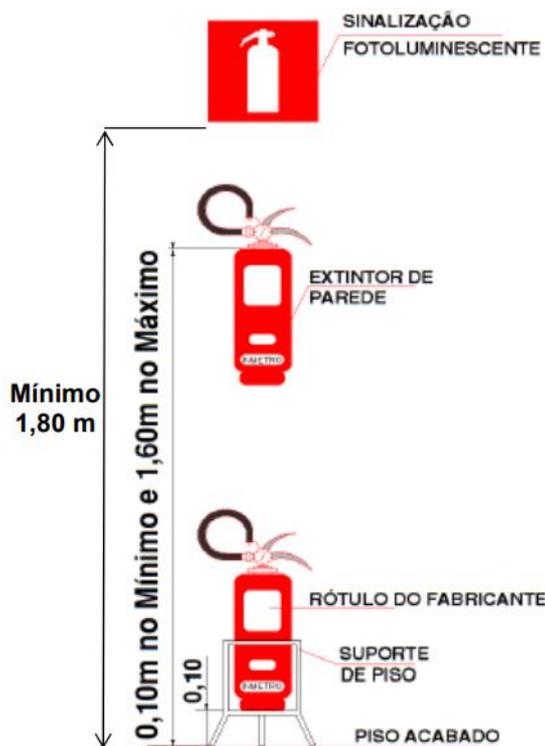
Os extintores a serem instalados devem obedecer às especificações de projeto, principalmente no que tange ao tipo de agente extintor, capacidade extintora e posicionamento com capacidade adequada ao risco do local, levando-se em consideração o trajeto real que a pessoa irá percorrer em caso de emergência.

As unidades extintoras devem estar com seu conteúdo sempre dentro da validade especificada pelo fabricante, sendo recomendada a recarga anual, e com o teste hidrostático em dia. O teste hidrostático deve ser realizado a cada 5 anos, ou imediatamente após o extintor ser utilizado.

Os extintores poderão ser instalados pendurados em suportes das paredes,

há 1,60 metro do piso acabado, ou junto ao piso, desde que estejam no sobre suporte à 10 cm do piso acabado. Na Figura 1 tem-se ilustrado como deve ser feita a instalação.

Figura 1 - Detalhe de instalação do extintor portátil sem caixa



Resolução técnica CBMRS nº 14 extintores de incêndio 2016

3.2 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de emergência tem como finalidade, alertar para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio e pânico.

As sinalizações de emergência devem ser instaladas atendendo os seguintes requisitos:

- Não devem ser neutralizadas pelas cores de paredes e acabamentos, que dificultem a sua visualização;
- Devem ser instaladas perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos ou fixadas nas paredes, desde que identifiquem corretamente a rota de saída;

- Devem destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- Deverão ser de material com efeito fotoluminescente.

Todos os equipamentos, pontos de alarme e extintores, devem estar sinalizados. A altura da sinalização é medida do piso acabado até a base inferior da placa de sinalização.

As placas localizadas acima das portas e passagens devem estar distantes 10 cm do vão. A iluminação de balizamento, que é a sinalização com fonte de energia própria deve ter autonomia de no mínimo 1 hora.

A sinalização de rota de fuga deve estar sempre direcionada para a porta principal de saída do edifício, incluindo a sinalização de escadas. As placas devem ter uma distância máxima entre elas de 10 metros. Toda a sinalização deve atender as exigências da NBR 13434 e resoluções do CBMRS, estando disposta conforme projeto, um exemplo gráfico é visto na Figura 2.

Figura 2 - Detalhe Saída De Emergência Com Barra Anti-Pânico



Resolução Técnica CBMRS Nº 12 Sinalização De Emergência 2021 – Anexo E

A sinalização deverá ser executada conforme a Resolução Técnica CBMRS Nº 12 Sinalização De Emergência 2021 – Anexo B. Os seguintes padrões apresentados no Quadro 1 de sinalização deverão ser utilizados.

Quadro 1 – Padrões para sinalização de emergência

| Simbolo | Código | Significado |
|---|--------|---|
|  | P1 | Proibido fumar |
|  | P2 | Proibido produzir chama |
|  | S1 | Orientação do sentido da saída de emergência |
|  | S2 | |
|  | S12 | Saída de emergência |
|  | S18 | Instrução de abertura de porta por barra antipânico |
|  | E1 | Avisador sonoro do alarme de incêndio |
|  | E2 | Acionador manual de alarme de incêndio |
|  | E5 | Extintor de incêndio |
|  | E6 | Mangotinho |
|  | E7 | Abrigo de mangueira |

Resolução Técnica CBMRS Nº 12 Sinalização De Emergência 2021 – Anexo B



3.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A função básica de um sistema de iluminação de emergência é iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar os locais onde existam equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou no corte da energia elétrica.

Os pontos de iluminação de emergência devem:

- iluminar as saídas de emergência (acessos, descargas, escadas, portas etc.);
- iluminar os equipamentos de combate a incêndio;
- ter duração de funcionamento constante de no mínimo 1 (uma) hora, na falta ou no corte da energia elétrica;
- ser instalados a uma altura entre 2,20 metros e 2,50 metros;
- devem permitir identificar a rota de fuga e os objetos nela existente, a uma distância de visibilidade mínima de 5 metros.

No projeto foi considerada iluminação de emergência por blocos autônomos de 2W e 30 LEDs, sendo que estes devem estar permanentemente ligados à rede de energia elétrica. Sua ativação é automática assim que a luz da rede geral for cortada, funcionando através de bateria própria.

Podem-se ligar as luminárias em uma central de iluminação de emergência, com baterias adicionais – caso desejado, ou, caso seja dispensada a central, as luminárias de emergência devem estar conectadas às tomadas pertencentes a um mesmo circuito ou a circuitos específicos para esta finalidade.

3.4 SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

A edificação fará uso dos seguintes componentes:

- Central de Alarme de Incêndio;
- Acionador manual;
- Sirene tipo áudio/visual.



Central de alarme de incêndio: a central de alarme de incêndio está localizada na entrada da edificação e deverá possuir as seguintes características:

- Indicação dos locais protegidos;
- Orientação com sinalização visual de funcionamento e/ou falha (luzes);
- E demais itens que componham o sistema endereçável, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento do mesmo.

Na central de alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.

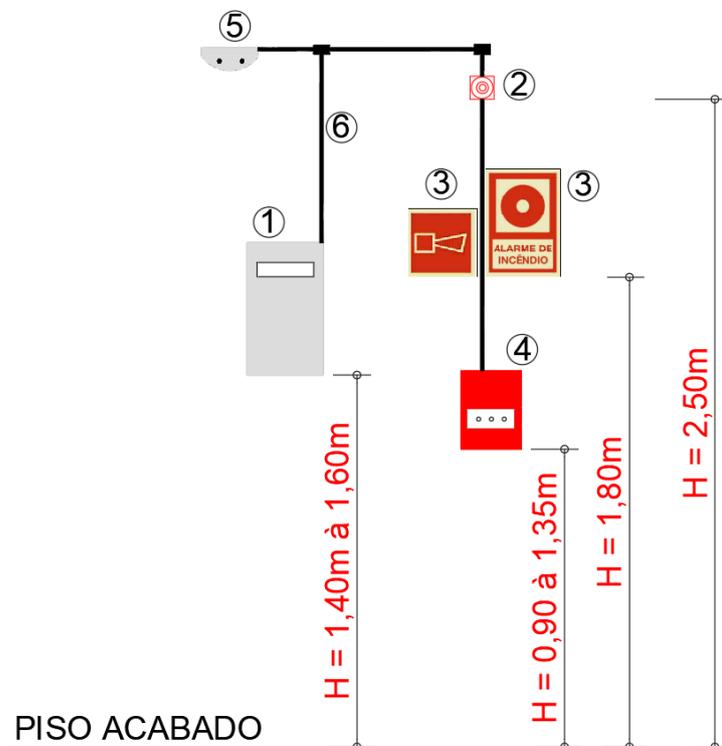
A Central deve possuir bateria com capacidade suficiente para operar o sistema de alarme. A central deve estar instalada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado.

Acionador Manual: o acionador manual deve ser instalado em local de trânsito de pessoas e a 1,35 m do piso acabado, na forma sobrepor. Os acionadores devem estar conectados direto a sua central de monitoramento, de forma setorizada, ou seja, cada acionador deverá representar um ponto em específico na central, de forma que em caso de uso, seja localizado o local da edificação o qual foi acionado/disparado.

O sistema deverá estar ligado à rede elétrica da edificação através da central de alarme. Em cada acionador, deverá ser instalado um sinalizador audiovisual, mesmo que o próprio acionador já tenha um dispositivo sonoro. O cabo para o sistema deverá ser específico para uso de alarme, sendo o cabo blindado, o qual deverá ser todo tubulado com material PVC antichama na cor vermelha.

O sistema (Figura 4) deverá ser instalado com cabo blindado (antichamas) multipolar 0,6/1kV com seção nominal de cada via de 1,5 mm² na cor vermelha. Toda fiação deverá estar protegida por eletroduto de PVC, na cor vermelha. O cabo multipolar deverá ter três vias, sendo uma para o polo negativo, uma para o polo positivo e outra para comunicação (retorno).

Figura 3 – Detalhe Central, Acionadores Manuais E Avisadores Audiovisuais E De Detectores De Incêndio



3.5 HIDRANTE

O projeto conta com quatro tomadas d'água simples, de Tipo 1, acompanhado de ponto de mangotinho, conforme especifica a NBR 13714 (ABNT, 2000).

3.5.1 Mangueiras e Mangotinhos

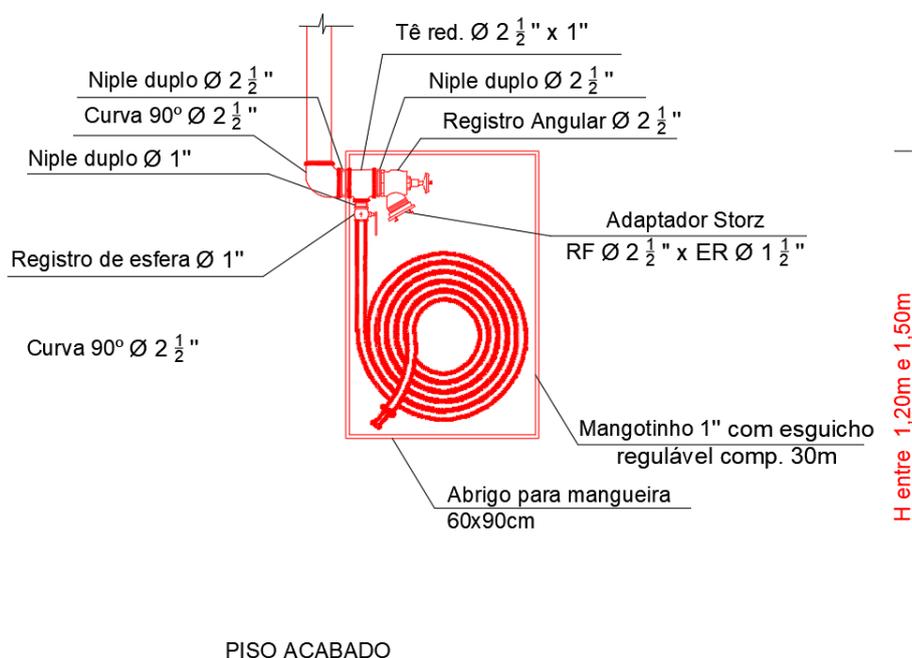
As mangueiras dos mangotinhos devem semirrígidas com reforço têxtil, e comprimento de 30m. Terão esguicho regulável e uma saída de vazão 100 L/min, conforme Figura 5.

Para o sistema de mangotinhos considerou-se para fins de determinação de sistemas de combate a incêndios o disposto na NBR 13714 (ABNT, 2000), que determina que as instalações devem ser protegidas por sistemas tipo 1 - Sistema de Mangotinhos, conforme especificações e ilustração a seguir:

- Serem dotados de pontos de tomada de água de engate rápido;

- Possuírem uma tomada de água para mangueiras de diâmetro 40 mm (1 1/2").
- Possuírem esguicho regulável;
- As conexões Storz dos hidrantes e mangotinhos deverão estar bem atarraxadas, de maneira há não apresentarem vazamentos.

Figura 4 – Detalhe Mangotinho Com Ponto De Tomada De Água Para Mangueira De 40mm



3.5.2 Tubulações

As tubulações e conexões devem ser em aço galvanizado, de bitola indicada em planta, obedecendo aos preceitos da NBR 5580 (ABNT, 2015). Quando enterrados, deverão ser envelopados com lastro de pedrisco.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Ao fazer todo o sistema de hidrantes será imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir dentre as normas mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI, destacamos para execução dos presentes projetos a NBR 13714 (ABNT, 2000), Sistemas de



hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, contemplando todos os pontos e coberturas das áreas definidas em projeto.

A tubulação, quando aparente, deverá estar pintada na cor vermelha, sendo a mesma afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes o seu peso e golpes de Ariete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho. Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior dos mesmos, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais. Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

3.5.3 Abrigos

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos. Segue abaixo o padrão de instalações que devem fazer parte do abrigo de mangotinhos:

- Os abrigos devem possuir fixação própria, independente da tubulação que o abastece;
- Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13714 (ABNT, 2000);
- Os armários para mangotinhos devem ser fabricados em chapa de ferro de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha, a uma altura de 1,20m do piso acabado, proporcionando uma tomada de água a aproximadamente 1,50m do piso;
- Devem possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor de vidro para visualização interna e veneziana de ventilação, com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas.

3.5.4 Bombas

O sistema deverá ser automático (FIGURA 6), acionado por cavalete de comando com pressostatos, e movido por uma bomba principal de 10 CV e de pressurização (jockey) de 1,5 CV. No painel elétrico de comando, deverá haver botão de acionamento manual, sendo este alimentado por circuito independente, ligado à entrada de energia, e, na entrada de energia, deverá haver aviso

“Alimentação da bomba de incêndio - Não desligue”, conforme NBR 13714 (ABNT,2000).

O acionamento do sistema de proteção por hidrantes será feito por meio da bomba de incêndio principal, com alimentação trifásica, através de rede elétrica ligada independentemente do restante das edificações, evitando assim a despressurização da rede quando a alimentação geral da escola for desativada. A rede de hidrantes estará pressurizada permanentemente.

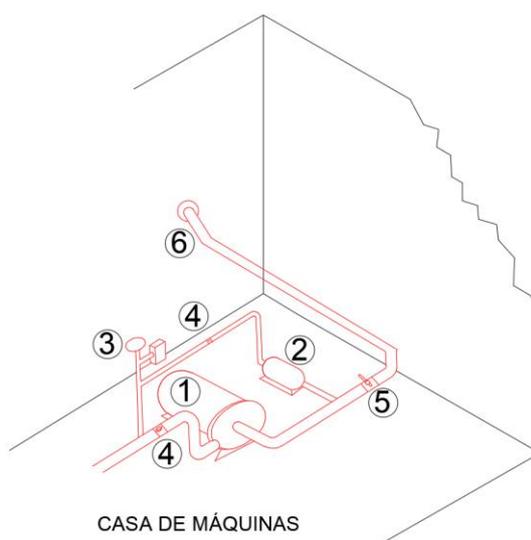
Quando ocorrer a abertura do registro de qualquer hidrante/mangotinho, haverá uma queda de pressão da água na respectiva rede. Neste instante o pressostato envia um sinal elétrico para a bomba ligar.

A bomba permanecerá então ligada durante todo o período em que algum registro continuar aberto.

Após o fechamento dos hidrantes/mangotinhos, a pressão na rede continuará a subir até atingir a pressão regulada, quando o pressostato enviará outro sinal no sentido de desligar a bomba.

A potência da bomba principal e jockey, bem como as interligações elétricas e quadro de comando deverá seguir o que está especificado em orçamento.

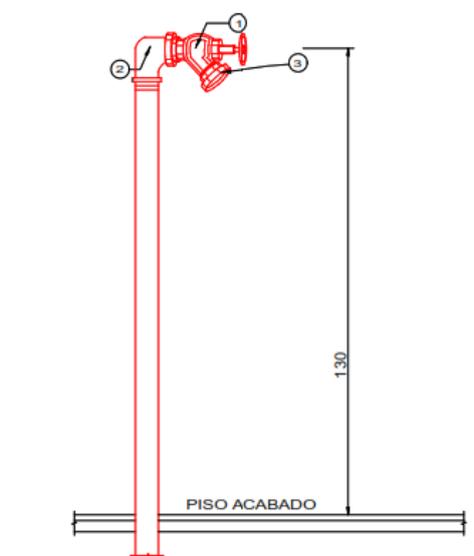
Figura 5 – Detalhe Conjunto De Bombas



3.5.5 Dispositivo de Recalque

Conforme projeto deverá ser instalado registro de recalque, interligado ao sistema, com a finalidade de atender viatura dos bombeiros ou esta atender o sistema em eventual sinistro, conforme Figura 7.

Figura 6 – hidrante de recalque



3.5.6 Casa De Máquinas/ Reservatórios

Deverá ser executada uma casa de máquinas/ abrigo para bombas. Onde deve se realizar a escavação e posteriormente o concreto ciclópico. A estrutura será feita com cantoneiras e fechamento com aluzinco. O piso será armado com tela soldada, espessura do concreto de 6 cm. A reserva técnica de incêndio deve ser interligada ao reservatório existente.

3.6 PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Deverá ser realizada a inversão no sentido da abertura da porta de vidro, conforme projeto, e, nas duas saídas de emergência deverá ser removido as portas de acesso e estrutura metálicas existentes, e instalado estruturas em alumínio, com portas dotadas de barras antipânico.

3.7 SERVIÇOS FINAIS

Todos os locais que receberam intervenção serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialtda.com.br
(51) 98023-8248

3.8 TESTE DE FUNCIONAMENTO

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações do Sistema Preventivo Contra Incêndio. Caso sejam constatados vazamentos ou avarias na rede a empresa deverá comunicar o fiscal de obra e ser acordada a execução do reparo necessário.

3.9 APROVAÇÃO NO CBMRS

Após a execução das obras, o sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndios deverá ser submetido a vistoria do Corpo de Bombeiros. A CONTRATADA deverá encaminhar toda a documentação necessária junto ao órgão para obtenção do Alvará de PPCI. A última parcela do pagamento fica condicionada a aquisição do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI.

3.10 PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um período de execução do projeto de PPCA de 3 meses.

Santana da Boa Vista, 07 de abril de 2025.

Proprietário
Município de Santana da Boa Vista
CNPJ: 88.141.460/0001-80

Responsável técnico
Débora P. Righi Köhler
CREA/RS: 195677
Doutora em Engenharia Civil - UFRGS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00024155AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA** e identificada por **Creche Pró-Infância**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **88.141.460/0001-80**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-5 - Educação infantil - creche**

CNAE: **8511-2/00**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **1118,48 m²**

Nº de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0 m**

Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA CÂNDIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - 403, CRECHE. CENTRO, SANTANA DA BOA VISTA.**

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

O LAUDO TÉCNICO ESTÁ ANEXADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, POR GENTILEZA ANALISAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS SOBRE A INVIABILIDADE PARCIAL DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.
ATT.

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n.º 51.803/2014:

| Medida de segurança contra incêndio aprovada | Norma utilizada |
|---|---|
| Acesso de Viaturas na edificação | Instrução Técnica nº 06 - CBPMESP |
| Alarme de Incêndio | ABNT NBR 17240 e NBR ISO 7240 |
| Brigada de Incêndio | Resolução Técnica nº 15 - Parte 01 / 2023 |
| Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento | Instrução Técnica nº 10 - CBPMESP |
| Extintores de Incêndio | Resolução Técnica nº 14/2016 |
| Hidrantes e Mangotinhos | ABNT NBR 13714 |
| Iluminação de Emergência | ABNT NBR 10898 |
| Plano de Emergência | ABNT NBR 15219 |
| Saída de Emergência | Resolução Técnica nº 11/2016 |
| Segurança Estrutural em Incêndio | Instrução Técnica nº 08 - CBPMESP |
| Sinalização de Emergência | Resolução Técnica nº 12/2021 |

SANTANA DA BOA VISTA, RS, 24 de março de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02025253339053

| ORÇAMENTO PPCI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PRÓ- INFÂNCIA | | | | | | | | |
|--|------------|-------|--|--------|-------|-----------------|-----------------|----------------------|
| ITEM | FONTE | REF. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. SEM | VALOR UNIT. COM | VALOR TOTAL |
| | | | | | | BDI | BDI 21,91% | |
| 1 | | | REDE HIDRAULICA (INSTALAÇÕES DE HIDRANTE) | | | | | R\$ 21.030,26 |
| 1.1 | SINAPI | 38445 | LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 7 | UNID. | R\$ 38,59 | R\$ 47,05 | R\$ 329,32 |
| 1.2 | SINAPI | 38460 | TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 75 X 75 X 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 1 | UNID. | R\$ 84,49 | R\$ 103,00 | R\$ 103,00 |
| 1.3 | SINAPI | 38438 | JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL | 4 | UNID. | R\$ 62,64 | R\$ 76,36 | R\$ 305,46 |
| 1.4 | SINAPI | 38984 | TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 75 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL | 40 | M | R\$ 100,41 | R\$ 122,41 | R\$ 4.896,39 |
| 1.5 | SINAPI | 21014 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) | 56 | M | R\$ 87,14 | R\$ 106,23 | R\$ 5.949,01 |
| 1.6 | SINAPI | 6299 | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" | 4 | UN | R\$ 127,70 | R\$ 155,68 | R\$ 622,72 |
| 1.7 | SINAPI | 92389 | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 18 | UN | R\$ 144,56 | R\$ 176,23 | R\$ 3.172,20 |
| 1.8 | SINAPI | 97474 | LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 15 | UNID. | R\$ 220,30 | R\$ 268,57 | R\$ 4.028,52 |
| 1.9 | SINAPI | 21032 | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | 2 | UN | R\$ 568,50 | R\$ 693,06 | R\$ 1.386,12 |
| 1.10 | SINAPI | 20966 | ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LAÇAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO | 2 | UN | R\$ 97,42 | R\$ 118,76 | R\$ 237,53 |
| 2 | | | ALARME DE INCENDIO | | | | | R\$ 7.648,96 |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO | 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME, COMPLETA COM BATERIAS | 1 | UNID. | R\$ 1.188,37 | R\$ 1.448,74 | R\$ 1.448,74 |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO | 1 | ACIONADOR MANUAL DE ALARME- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 4 | UNID. | R\$ 197,99 | R\$ 241,37 | R\$ 965,48 |
| 2.4 | SINAPI | 39253 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) | 90 | M | R\$ 18,30 | R\$ 22,31 | R\$ 2.007,86 |
| 2.5 | SINAPI | 39272 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | 14 | UNID. | R\$ 2,84 | R\$ 3,46 | R\$ 48,47 |
| 2.6 | SINAPI | 39185 | BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4" X 3/4", PARA ELETRODUTO | 108 | UNID. | R\$ 7,16 | R\$ 8,73 | R\$ 942,71 |
| 2.7 | SINAPI | 20111 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 2 | UNID. | R\$ 8,52 | R\$ 10,39 | R\$ 20,77 |
| 2.8 | SINAPI | 39138 | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4" | 54 | UNID. | R\$ 1,14 | R\$ 1,39 | R\$ 75,05 |
| 2.9 | SINAPI | 12010 | CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4" | 10 | UNID. | R\$ 10,98 | R\$ 13,39 | R\$ 133,86 |
| 2.10 | SINAPI | 39257 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | 270 | M | R\$ 5,68 | R\$ 6,92 | R\$ 1.869,61 |
| 2.11 | SINAPI | 7543 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" | 10 | UNID. | R\$ 5,89 | R\$ 7,18 | R\$ 71,80 |
| 2.12 | SINAPI | 3884 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL | 20 | UNID. | R\$ 2,65 | R\$ 3,23 | R\$ 64,61 |
| 3 | | | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | | | R\$ 992,77 |

| | | | | | | | | |
|----------|------------|-------|--|------|-------|--------------|--------------|----------------------|
| 3.1 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO P1 - PROIBIDO FUMAR | 1 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 21,15 |
| 3.8 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S1 - SAÍDA SENTIDO DIREITA | 2 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 36,57 |
| 3.3 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S2 - SAÍDA SENTIDO ESQUERDA | 1 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 18,29 |
| 3.4 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S3 - SAÍDA SENTIDO A SEGUIR EM FRENTE | 9 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 164,58 |
| 3.5 | SINAPI | 37539 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA | 18 | UNID. | R\$ 15,00 | R\$ 18,29 | R\$ 329,16 |
| 3.6 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO | 13 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 274,97 |
| 3.7 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO P12 - PROIBIDO PRODUIR CHAMA | 1 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 21,15 |
| 3.8 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO 24 - MANGUEIRA E MANGOTINHO | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 3.9 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) CÓDIGO 26 - HIDRANTE | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 3.10 | SINAPI | 37556 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) | 2 | UNID. | R\$ 17,35 | R\$ 21,15 | R\$ 42,30 |
| 4 | | | SAIDAS DE EMERGENCIA | | | | | R\$ 14.513,23 |
| 4.1 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | 9,45 | M2 | R\$ 8,79 | R\$ 10,72 | R\$ 101,27 |
| 4.2 | SINAPI | 11154 | PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAIDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742) | 4 | UNID. | R\$ 1.412,75 | R\$ 1.722,28 | R\$ 6.889,13 |
| 4.3 | SINAPI | 39621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA | 4 | UNID. | R\$ 1.398,58 | R\$ 1.705,01 | R\$ 6.820,04 |
| 4.4 | SINAPI | 38774 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | 6 | UNID. | R\$ 12,31 | R\$ 15,01 | R\$ 90,04 |
| 4.5 | COMPOSIÇÃO | 5 | INVERSÃO DE SENTIDO PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. | 1 | UNID. | R\$ 502,63 | R\$ 612,76 | R\$ 612,76 |
| 5 | | | EXTINTORES | | | | | R\$ 3.048,92 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------|------------|-------|--|----|-------|------------|------------|---------------|
| 5.1 | COMPOSIÇÃO | 2 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE ABC | 10 | UNID. | R\$ 193,70 | R\$ 236,14 | R\$ 2.361,40 |
| 5.2 | SINAPI | 20977 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC | 2 | UNID. | R\$ 281,98 | R\$ 343,76 | R\$ 687,52 |
| VALOR TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL MATERIAL: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | | | | | R\$ 47.234,15 |

BSERVAÇÕES:

*Todos os serviços acima serão por regime de empreitada por preço unitário. Na realização dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os projetos e o memorial descritivo. Todos os serviços acima foram baseados nas tabelas SINAPI (Com desoneração). Data de preços 02/2025: Referencia técnica 12/03/2025

Declaramos atender o Acórdão do TCU n.2622/2013 quanto a composição de encargos sociais, visto o detalhamento do orçamento atender ao SINAPI, unidade I

*Taxa de BDI inclusos nos preços nos serviços, de 21,91%

SANTANA DA BOA VISTA, ABRIL DE 2025

DÉBORA P. RIGHI KÖHLER

| | | |
|-------------|-----------|--|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR |
| | | Prefeitura Municipal da Santana da Boa Vista |

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Creche Pró-Infância

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,00% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,00% |
| Lucro | L | 6,50% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com cada município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI Sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 21,91% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santana da Boa Vista

Local

segunda-feira 07 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Débora Pedroso Righi Kohler**CREA/CAU:** RS195677**ART/RRT:** 13334460

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PRÓ - INFÂNCIA | | | Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista |
|------------------------------|-----------------------|--|---------------|----------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | R\$ % |
| 1 | REDE HIDRAULICA | R\$ 7.010,09 | R\$ 7.010,09 | R\$ 7.010,09 | R\$ 21.030,26 |
| | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 36,46% |
| 2 | ALARME DE INCENDIO | | | R\$ 7.648,96 | R\$ 7.648,96 |
| | | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 8,51% |
| 3 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | R\$ 992,77 | R\$ 992,77 |
| | | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 0,73% |
| 4 | SAIDAS DE EMERGENCIA | | R\$ 7.256,62 | R\$ 7.256,62 | R\$ 14.513,23 |
| | | 0,00% | 50,00% | 50,00% | 22,98% |
| 5 | EXTINTORES | | R\$ 1.524,46 | R\$ 1.524,46 | R\$ 3.048,92 |
| | | 0,00% | 50,00% | 50,00% | 30,37% |
| | R\$ | R\$ 7.010,09 | R\$ 15.791,16 | R\$ 24.432,90 | R\$ 47.234,15 |
| | % | 12,15% | 38,83% | 49,02% | 100,00% |
| | % ACUMULADO | 12,15% | 50,98% | 100,00% | |

.....
DÉBORA P. RIGHI KÖHLER
 Dra. Eng. Civil – CREA-RS195677



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialda.com.br
(51) 98023-8248

LAUDO TÉCNICO

PPCI N° A00024155AA001

2024



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialda.com.br
(51) 98023-8248

Sumário

| | |
|---|-----------|
| SEÇÃO I – INFORMAÇÕES INICIAIS | 4 |
| SEÇÃO II – DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA INVIABILIDADE TÉCNICA..... | 5 |
| SEÇÃO III – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS..... | 11 |
| SEÇÃO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 12 |
| ANEXO 1..... | 13 |



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialda.com.br
(51) 98023-8248

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|---|
| Figura 1 – Planta baixa das saídas de emergência com o posicionamento de pilares estruturais..... | 6 |
| Figura 2 – Detalhamento da posição dos pilares estruturais. | 7 |
| Figura 3 – Registro fotográfico da visita técnica..... | 9 |



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenharialda.com.br
(51) 98023-8248

SEÇÃO I – INFORMAÇÕES INICIAIS

1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R&K Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 45.372.754/0001-00,
Responsáveis Técnicos: Engenheira Civil Débora Pedroso Righi Köhler CREA
RS: 195677.

2 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

CNPJ: 88141460000180

Endereço: Rua Cândido Antônio de Oliveira, número 403, Na cidade de Santana
da Boa Vista/ Rio Grande do Sul

CEP 96590-000

3 OBJETO

Análise técnica estrutural e elaboração de projeto de PPCI para a Creche Pró-
Infância.



SEÇÃO II – DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA INVIABILIDADE TÉCNICA

A edificação foi projetada e tem alvará de construção de 29/02/2012, ou seja, a edificação é existente não regular, entretanto devido a tipologia construtiva, sendo de estrutura de concreto armado é inviável a adequação das saídas de emergência conforme verificado em visita técnica ao local as laterais das saídas de emergência possuem pilares de concreto armado, o que torna inviável a sua retirada para aumento das saídas de emergência. esta inviabilidade pode ser verificada em projeto.

A retirada ou deslocamento de pilares de concreto armado se tornam inviáveis devido à complexidade da reforma e o que poderia ocasionar inúmeras manifestações patológicas na estrutura, como fissuras e deformações excessivas na estrutura.

Outro ponto a ser analisado é que não há possibilidade de criar um maior número de saídas de emergência devido a concepção do projeto, que inviabiliza a criação de novas saídas de emergência seguras, visto que para a criação de novas saídas seriam necessárias reformas e inutilização de salas. A Figura 1 ilustra a posição das saídas de emergência, que maiores detalhamentos podem ser observados nas pranchas anexadas no protocolo e a Figura 2 (a), (b), (c) e (d) ilustram em planta baixa a localização de pilares de concreto armado que foram confirmados por meio de uma visita técnica com a realização de abertura de janelas de inspeção para confirmação que se trata de um elemento estrutural.

Figura 1 – Planta baixa das saídas de emergência com o posicionamento de pilares estruturais.

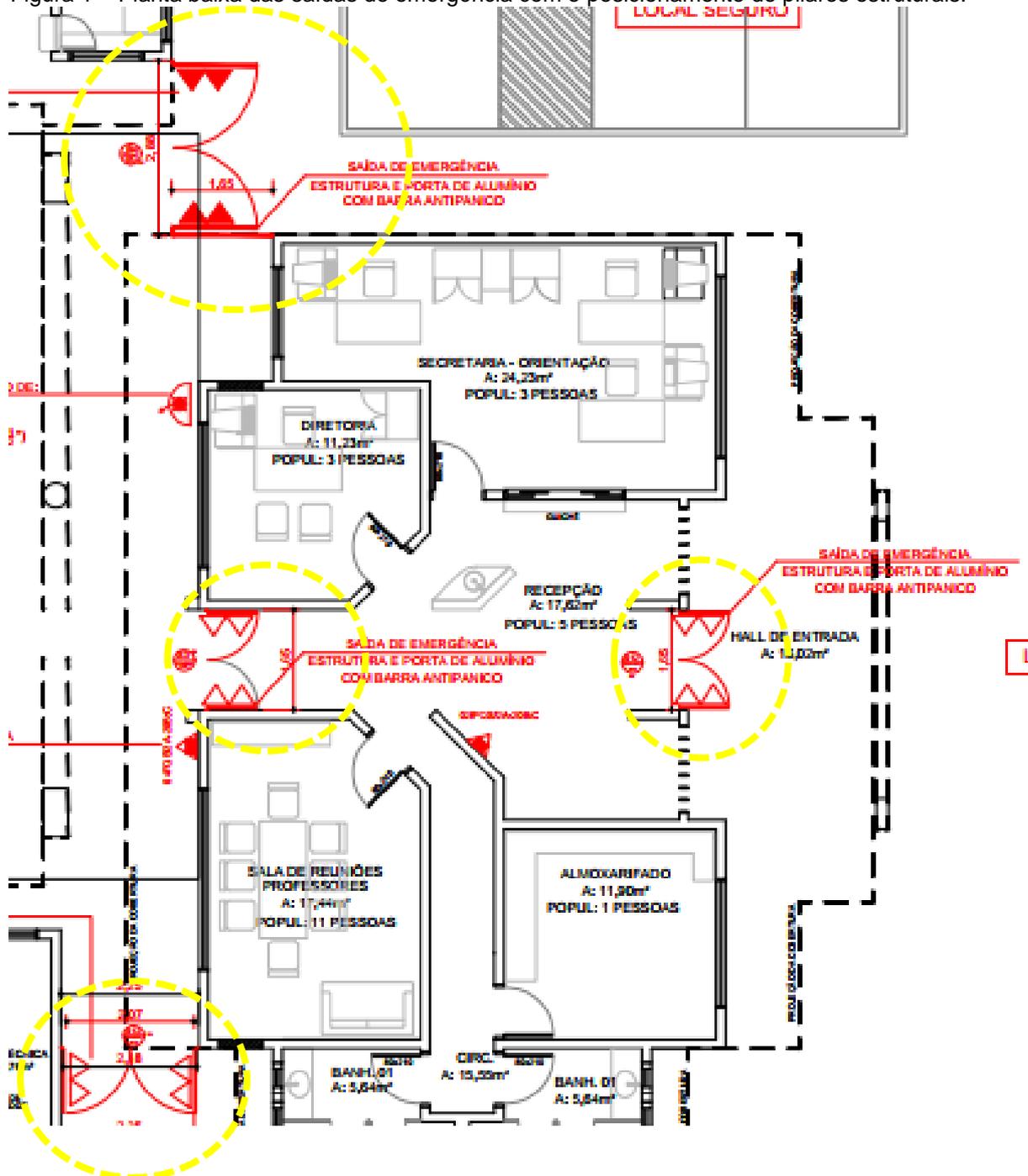
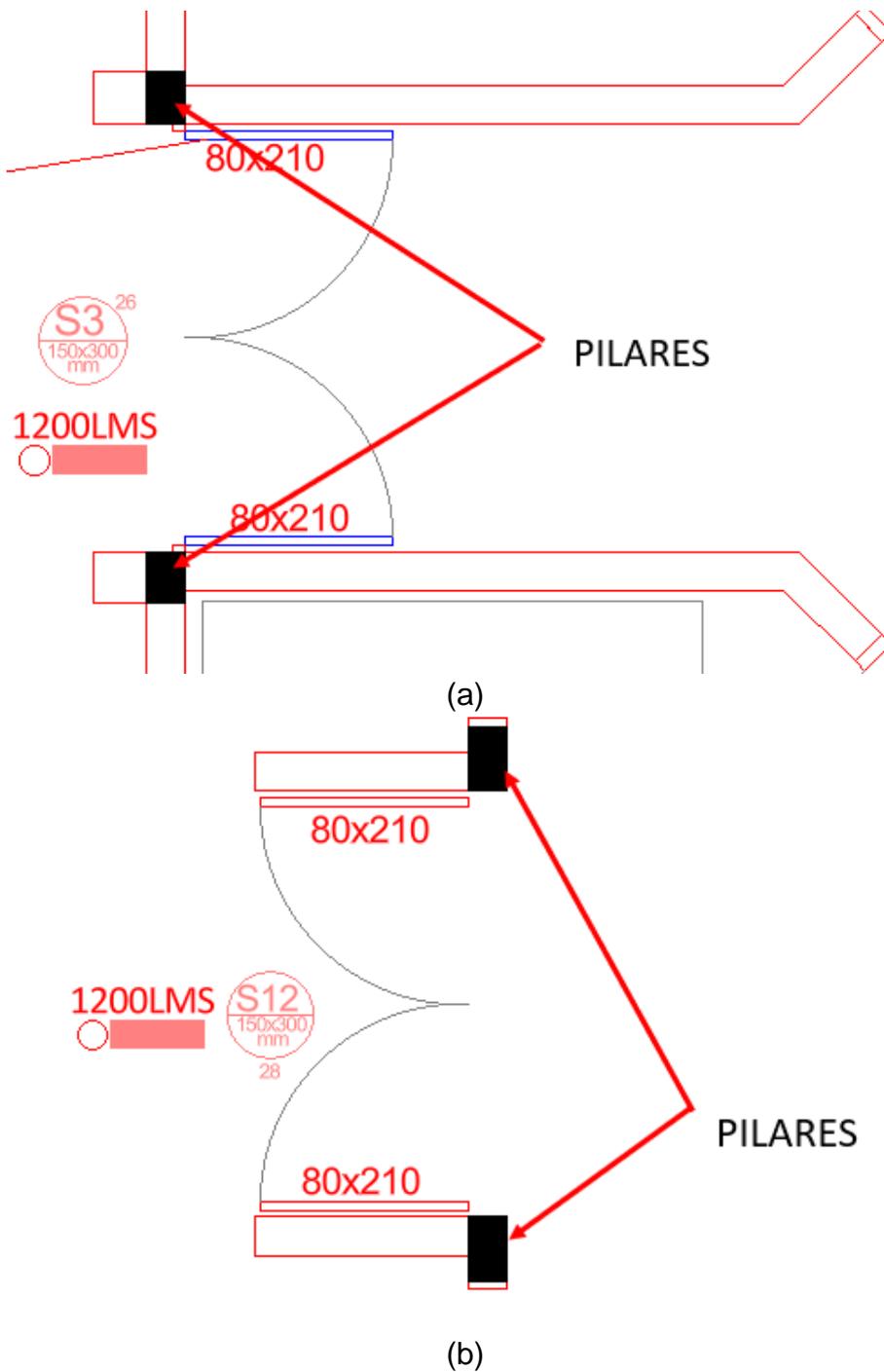
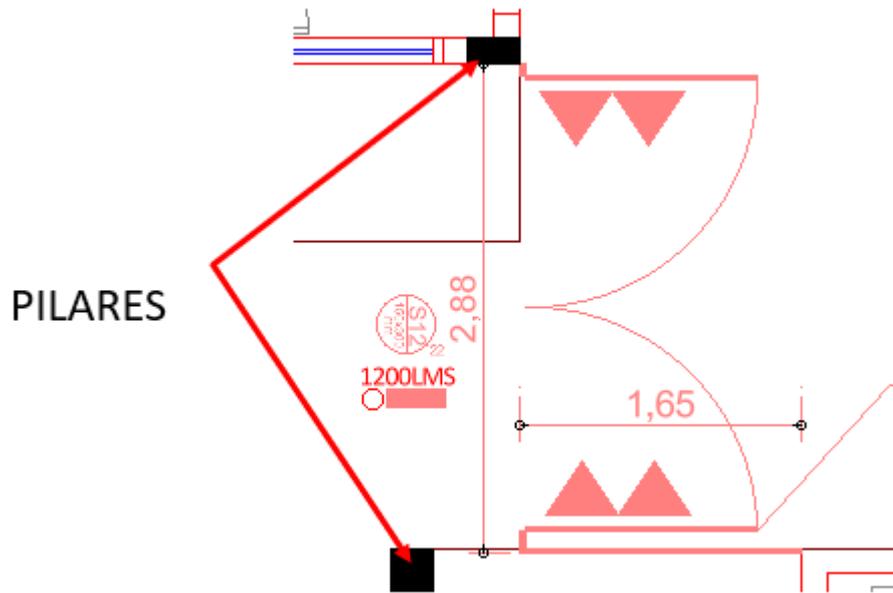
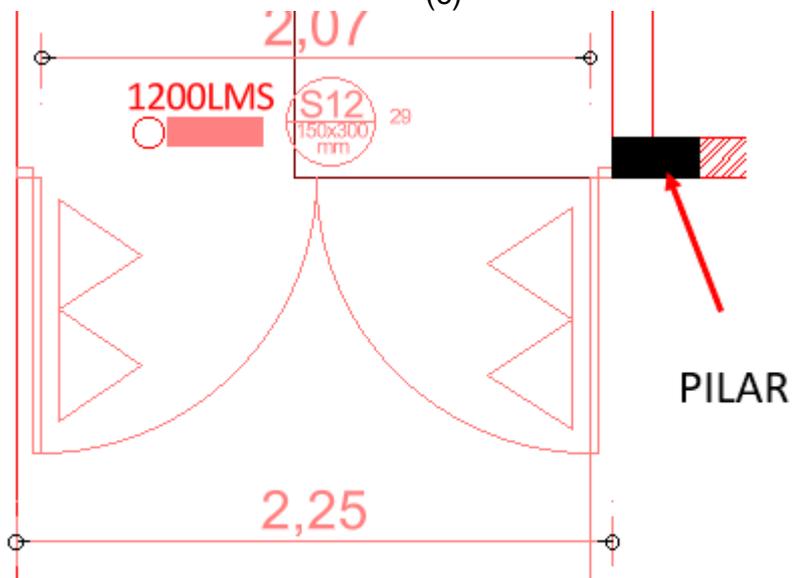


Figura 2 – Detalhamento da posição dos pilares estruturais.





(c)



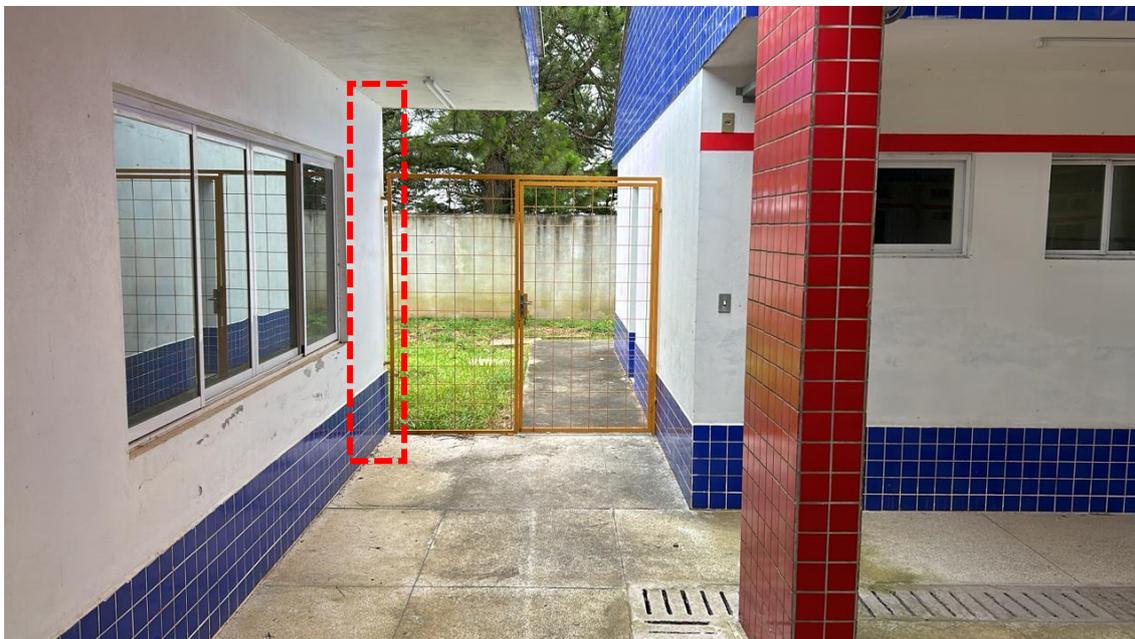
(d)

Durante a visita técnica foram realizadas aberturas de janelas de inspeção por meio de perfuração foi possível identificar a posição dos pilares de concreto armado estruturais próximos as saídas de emergência viáveis dentro do projeto de PPCI, e também foi entrevistado a equipe de engenharia que realizou o acompanhamento de execução e foi confirmado o posicionamento dos elementos estruturais. Por meio da sequência de fotos da Figura 3 é possível observar os posicionamentos dos pilares próximos a saídas de emergência.

Figura 3 – Registro fotográfico da visita técnica, com demarcação dos pilares por meio do pontilhado vermelho







SEÇÃO III – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS

Nesta seção serão descritas as medidas compensatórias devido a inviabilidade parcial das saídas de emergência sendo:

- Limitação do número de pessoas na edificação conforme a resolução técnica CBMRS N.º 05 - parte 7.2 Tabela 1 do anexo c.
- Previsão de brigadistas de incêndio ou bombeiros civis com a função exclusiva de orientação e organização da saída de emergência, com a elaboração de plano de emergência e realização de simulados periódicos devidamente registrados: considerando a população atual - com o aumento de mais de 3 brigadistas além do já previsto.
- Instalação de um extintor do tipo abc 4 kg próximo a uma saída de emergência conforme projeto.



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenhari Ltda.com.br
(51) 98023-8248

SEÇÃO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, concluo o presente laudo, totalizando 13 (treze) folhas de papel A4, impressas em um só lado, juntamente com ART.

Todas as folhas foram devidamente rubricadas pela Engenheira Civil que assina este Laudo Técnico de Engenharia.

Declaro ter vistoriado a edificação e me responsabilizo, sob penas da lei, que as informações constantes neste laudo técnico, estão em conformidade com a legislação e normas técnicas e vigor, a menos quando mencionado em contrário.

Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2024.

Responsável Técnico pelo Laudo
Técnico

Proprietário e/ou responsável pelo
uso da edificação ou área de risco de
incêndio



R&K Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 45.372.754/0001-00
e-mail: righi.kohler.eng@gmail.com
www.rkengenhariatda.com.br
(51) 98023-8248

ANEXO 1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
13404583

| | | |
|---------------------------------|---|------------------------------|
| Tipo: OBRA OU SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vinculo: 13334460 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART | |

Contratado

| | | |
|---|---|---|
| Carteira: RS195677 | Profissional: DÉBORA PEDROSO RIGHI | E-mail: righi.p.debora@gmail.com |
| RNP: 2211968201 | Título: Engenheira Civil | |
| Empresa: R&K ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Nr.Reg.: 254683 | |

Contratante

| | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA | E-mail: | |
| Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 374 | Telefone: | CPF/CNPJ: 88141460000180 |
| Cidade: SANTANA DA BOA VISTA | Bairro: CENTRO | CEP: 96590000 UF: RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA | CPF/CNPJ: 88141460000180 | |
| Endereço da Obra/Serviço: Rua CÂNDIDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 403 | CEP: 96590000 UF: RS | |
| Cidade: SANTANA DA BOA VISTA | Bairro: CENTRO | CEP: 96590000 UF: RS |
| Finalidade: ESCOLAR | Vlr Contrato(RS): 16.520,00 | Honorários(RS): |
| Data Início: 20/02/2024 | Prev.Fim: 30/10/2024 | Ent.Classe: |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto | PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio | 1.118,48 | MF |
| Laudo Técnico | Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) | 1.118,48 | MF |
| Memorial | MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO - PPCI | 1,00 | UN |
| Orçamento | PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio | 1,00 | UN |
| Laudo Técnico | LAUDO DE INVIABILIDADE TÉCNICA - PPCI - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/09/2024

| | | |
|--------------------------------|--|--|
| CANOAS, 27 DE SETEMBRO DE 2024 | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo |
| Local e Data | DÉBORA PEDROSO RIGHI | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA |
| | Profissional | Contratante |

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Documento assinado digitalmente
gov.br DÉBORA PEDROSO RIGHI KOHLER
Data: 27/09/2024 18:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
GARLENO ALVES DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Município de _____, __ de _____ de 2025

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Concorrência eletrônica xx/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º xx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|------------|------------|-------------|
| | | | R\$ | R\$ |



2.2. Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a serem contratados.

2.2.1 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

3.1 . O prazo de execução do serviço é de 3 (três) meses, contados recebimento da ordem de início, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2 . A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante

3.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: _____.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma físico financeiro, anexo ao processo.

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante os boletins de medição e cronograma físico financeiro, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com o descrito no item 07 do Termo de referência, anexo ao edital. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo



acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3.551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da



equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do item 07 (sete) do Termo de Referência, anexo ao edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada na forma do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17.1.3. O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

17.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Santana da Boa Vista - RS, de

2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO

IGOR STELL PAZ
Eng. Civil CREA 236761